
REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 927/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008847/2020-30

Santo André-SP, 01 de setembro de 2020.

Autoriza a remoção, a pedido, da servidora Josiane Belloni Metzner da Gragnano.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a remoção, a pedido, na forma do Art. 36º, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 31 de agosto de 2020, da servidora JOSIANE BELLONI METZNER DA GRAGNANO, matrícula SIAPE nº 1824323, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) para a Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologia e Línguas (NETEL), em contrapartida ao código de vaga nº 866321 decorrente da Exoneração de Paulo Vitor Martins Albuquerque - Assistente em Administração, ocorrida em 04/08/2020 - Portaria 810/2020 - DOU 148 de 04/08/2020 - Seção 02, página 02.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 15:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **927**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **9d9803d9d5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 929/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008922/2020-62

Santo André-SP, 02 de setembro de 2020.

Autoriza a remoção, de ofício, da servidora Cintia de Paula Leite Moraes.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a remoção, de ofício, na forma do Art. 36º, inciso I, da Lei 8.112/90, a partir de 01 de setembro de 2020, da servidora CINTIA DE PAULA LEITE MORAES, matrícula SIAPE nº 1971236, ocupante do cargo efetivo de Administradora, da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP), Seção Administrativa da PROAP para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Editora da UFABC, sem contrapartida.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 15:02)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **929**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **f2415115c1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 947/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009011/2020-52

Santo André-SP, 03 de setembro de 2020.

Designa o (a) servidor (a) Tatiana Hyodo para a função gratificada de Chefe da Divisão Técnica da Biblioteca - Campus SA.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) TATIANA HYODO, SIAPE 1546675, para a função gratificada de Chefe da Divisão Técnica da Biblioteca - Campus SA, código FG-2, a contar de 08/09/2020.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 15:09)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 83/2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.009183/2020-26

Santo André-SP, 04 de Setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 17:42)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **83**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **a3ab5834d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Homologa o resultado da seleção de propostas para apoio a projetos e ações transversais de Pesquisa, Inovação, Extensão e Extensão Tecnológica com foco na pandemia decorrente da COVID-19 referente ao edital 73/2020 – REIT.

O Comitê da Universidade Federal do ABC (UFABC) contra o Coronavírus (COVID-19), instituído e nomeado pela Portaria nº 411/2020-REIT de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 930 de 31 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de seleção de propostas de projetos da Chamada Interna de Prospecção Para Apoio a Projetos e Ações de Pesquisa, Inovação, Extensão e Extensão Tecnológica para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da COVID-19, objeto do Edital nº 73/2020-REIT, de 07 de agosto de 2020, publicado no Boletim de Serviços da UFABC nº 971, de 07 de agosto de 2020, páginas 11 a 16.

1) Propostas homologadas:

1. Desenvolvimento de biossensor eletroquímicos para monitoramento de anticorpos monoclonais de COVID-19;
2. Possível detecção de metanol em álcool gel 70 comercial por ressonância magnética nuclear (RMN);
3. Inibidores de proteases como agentes antivirais para a terapêutica da COVID-19;
4. Desenvolvimento de teste genético rápido para identificação da susceptibilidade ao desenvolvimento de sintomas decorrentes da infecção por SARS-CoV2;
5. Desenvolvimento de nanomateriais no enfrentamento direto da COVID-19 e suas complicações clínicas;
6. Nanoformulações Dermatológicas Em Matrizes Teciduais Para Desinfecção: Desenvolvimento, Avaliação Toxicológica E Estrutural Do Estrato Córneo;
7. Estudo da interação entre os inibidores de serinoproteases rBmTI-A e rBmTI-6 com TMPRSS2, uma serinoprotease transmembranar envolvida na entrada de SARS-CoV-2 em células humanas;
8. Soluções para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos após a proliferação da Covid-19;
9. Sers-based Detection Of Peptide Hormone Hecpidin For Fast Covid-19 Hyperinflammation Screening;
10. Impactos psicológicos e coping em profissionais de saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Brasil;
11. Campanha Hortas e Aldeias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

12. Modelagem e Predição de Cenários para Sistemas de Manufatura Discreta com Enfoque na Redução de Contágio e Propagação da COVID-19;
 13. Necessidades em Saúde e Redes de Apoio dos Pacientes do Grupo de Risco para a Covid-19: Contribuição das Organizações Representativas de Pacientes em Emergências em Saúde Pública;
 14. Avaliação biológica in vitro de extratos de plantas com potencial antiviral;
 15. Medidas Fotométricas do Equipamento de Esterilização de Luz Ultravioleta contra a Covid-19 DELUX.
-
- 2) Os recursos empregados pela UFABC no âmbito dos projetos de que trata este Edital serão processados preferencialmente por meio do Cartão Pesquisador.
 - 3) As bolsas concedidas pela UFABC no âmbito dos projetos de que trata este Edital, denominadas “Bolsas para Ações Transversais” serão processadas por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes).
 - 4) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 66/2020 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009114/2020-12

Santo André-SP, 04 de setembro de 2020.

Define flexibilização de prazos para os exames de qualificação na Pós-Graduação stricto sensu da UFABC em virtude da pandemia do COVID-19.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua IV sessão ordinária, realizada em 03 de setembro de 2020, e considerando:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
- o Plano de Contingência da Universidade Federal do ABC e as Portarias da Reitoria nº 359, 378, 384 e 394, de 12, 16, 17 e 25 de março de 2020, respectivamente, que tratam das medidas decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
- o regimento da Pós-graduação *stricto sensu* da UFABC;
- a Portaria CAPES Nº 36/2020;
- a Portaria da Reitoria que prorroga a suspensão de atividades em virtude da pandemia do COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar os prazos para a realização dos exames de qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da UFABC por conta da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

§1º A flexibilização implica que o exame de qualificação dos cursos de Mestrado e Doutorado pode ser realizado a qualquer momento dentro do período máximo estipulado no regimento da pós-graduação *stricto sensu* para a integralização dos cursos, respeitados:

I - O interstício mínimo de 45 dias entre a banca de qualificação e defesa, conforme estabelecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e publicado no site <http://propg.ufabc.edu.br>.

II - O prazo mínimo para a marcação da banca de defesa, conforme as normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, considerando que o agendamento da banca de defesa depende da aprovação do candidato na qualificação.

§2º As coordenações de pós-graduação poderão suspender as exigências mínimas previstas em suas normas para permitir a realização de exame de qualificação de discentes que não tenham podido cumprir tais exigências, no contexto da pandemia de covid-19.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 10:21)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **df8c65bffe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 67/2020 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.009136/2020-82

Santo André-SP, 04 de setembro de 2020.

Aprova a alteração das Normas Internas do Programa de
pós-graduação em Engenharia de Produção.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as deliberações de sua IV sessão ordinária de 2020, realizada no dia 3 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações das normas internas do Programa de pós-graduação em Engenharia de Produção.

Art. 2º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

TÍTULO I

Objetivo

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGEPR) da UFABC está alicerçado no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

§ 1º - A PGEPR visa proporcionar uma formação de excelência que capacite e habilite o futuro profissional a perceber e interagir com as demandas e questões científicas e tecnológicas, do ambiente acadêmico, relativas à Engenharia de Produção, com foco na pesquisa científica e geração do conhecimento.

TÍTULO II

Área de Concentração e Linhas de Pesquisa

Art. 2º - A PGEPR está atualmente estruturada em uma única área de concentração (Engenharia de Produção) e em três (3) linhas de pesquisa:

1) Manufatura Avançada, Qualidade e Engenharia de Produto (MAQEP)

2) Modelagem, Otimização, Simulação e Controle de Sistemas (MOS)

3) Gestão de Operações e Logística (GOL).

TÍTULO III

Coordenação do Programa

Art. 3º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) em Engenharia de Produção da Universidade Federal do ABC será constituída, conforme Resolução do ConsEP nº 89 de 06/10/2010, de:

§ 1º - Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do programa.

§ 2º - Três (3) representantes do corpo docente, credenciados como docentes permanentes do PGEPR, em efetivo exercício.

§ 3º - Um (1) representante do corpo discente, matriculado como discente regular no PGEPR.

§ 4º - Todos os representantes mencionados nos § 1º, 2º e 3º terão suplentes que os substituem automaticamente nas faltas, impedimentos ou vacância.

§ 5º - Apenas os docentes permanentes em efetivo exercício, credenciados no programa poderão participar da eleição para coordenador(a), vice-coordenador(a), representantes do corpo docente e seus respectivos suplentes.

§ 6º - Apenas os discentes regularmente matriculados no programa poderão participar da eleição para representante discente e seu respectivo suplente.

§ 7º - O mandato para coordenador(a) e vice-coordenador(a) do programa será de dois (2) anos, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 8º - O mandato para os representantes do corpo docente do programa será de dois (2) anos, sendo admitida recondução ao cargo mediante eleição.

§ 9º - O mandato para o representante do corpo discente do programa será de um (1) ano, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 10º - O (a) vice-coordenador(a) substituirá o(a) coordenador(a) do programa, nas suas faltas e nos seus impedimentos e completará o seu mandato em caso de vacância. Nos casos de vacância do coordenador(a), será eleito novo vice-coordenador(a) do programa.

TÍTULO IV

Processo de Seleção, Ingresso Discente e Matrícula

Art. 4º - A seleção dos candidatos para ingresso à PGEPR será realizada, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 5º - A cada processo seletivo, a CoPG-EPR nomeará uma comissão de seleção composta pelo coordenador(a) e/ou pelo vice-coordenador(a) e, no mínimo, um docente permanente em efetivo exercício.

§ 1º - Caberá a esta comissão elaborar um edital para o processo seletivo dos ingressantes que contemple no mínimo as seguintes informações: calendário do processo seletivo, vagas oferecidas, forma de inscrição, processo de avaliação, critérios de seleção e classificação, data do resultado e prazos para recursos. Este edital deverá ser aprovado em reunião da CoPG, que pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º - A comissão também ficará encarregada de estabelecer e publicar a relação final dos candidatos selecionados.

§ 3º - A seleção e classificação dos candidatos à PGEPR considerará o mérito acadêmico dos candidatos e poderá se valer da avaliação de um ou mais critérios propostos pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC) vigente.

Art. 6º - Finalizado o processo seletivo, a CoPG-EPR dará ampla divulgação à lista de candidatos aprovados no referido processo seletivo, convocando-os para matrícula.

TÍTULO V

Disciplinas e Créditos

Art. 7º - As disciplinas serão ofertadas nos três quadrimestres letivos do ano.

Art. 8º - Para obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção, o discente deverá totalizar o mínimo de 108 créditos.

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 12 (doze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo.

§ 2º - Os 108 créditos serão distribuídos da seguinte forma: 12 créditos em disciplina obrigatória, 48 créditos em disciplinas eletivas, incluindo créditos em atividades complementares, e 48 créditos referentes à elaboração da Dissertação de Mestrado.

I - Dos 48 créditos em disciplinas eletivas, 24 precisam ser cursados em disciplinas ofertadas pela PGEPR.

O aproveitamento, a convalidação e a transferência de créditos de disciplinas é permitido para disciplinas cursadas no período de 5 anos anteriores à matrícula do discente na PGEPR, até o limite de 36 créditos.

Art. 9º - A CoPG poderá atribuir até 16 créditos em atividades complementares para as atividades realizadas após o ingresso na PGEPR, as quais serão definidas em portaria específica.

TÍTULO VI

Exame de Qualificação

Art. 10. - O discente regularmente matriculado no programa de mestrado em Engenharia de Produção deverá realizar o exame de qualificação em até no máximo 18 meses após ter sido considerado regularmente matriculado no curso. Este deverá ocorrer após finalização dos créditos de disciplinas obrigatórias e eletivas, totalizando o mínimo de 60 créditos.

Parágrafo único - o descumprimento do prazo citado no *caput* implicará na reprovação automática no Exame de Qualificação.

Art. 11. - O exame de qualificação consistirá na apresentação do trabalho, seguida da arguição por uma banca examinadora.

§ 1º - A banca será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, portadores do título de Doutor. Dos três membros titulares, um deles será o professor orientador, que atuará como presidente. Um dos outros dois docentes deverá ser externo à UFABC.

Art. 12. - A formação da banca e a realização do exame de qualificação devem seguir as regras da PGEPR definidas em portaria específica.

Art. 13. - Em caso de reprovação no exame de qualificação, o discente terá um prazo máximo, conforme o Regimento Geral da PROPG, para realização de novo exame.

Parágrafo único: O discente reprovado duas (2) vezes no exame de qualificação, estará automaticamente desligado da PGEPR.

Art. 14. - O aluno pode solicitar prorrogação de até 90 dias do exame de qualificação.

TÍTULO VII

Prazos e Requisitos para a Conclusão do Curso

Art. 15. - O prazo para finalização do curso de Mestrado em Engenharia de Produção será de 24 meses, contados a partir da 1ª data de matrícula.

§ 1º - Caso o discente não conclua o curso em 24 meses por algum motivo, poderá solicitar prorrogação por até 6 meses para integralização dos créditos, mediante suas justificativas, com anuência do orientador e aprovação da coordenação (Coordenador e Vice-Coordenador) do programa.

§ 2º - O curso finalizado compreende a realização do total de 108 créditos, abrangendo créditos de disciplina(s) obrigatória(s) e eletivas e créditos referentes à aprovação da dissertação de mestrado, além da aprovação na proficiência em língua estrangeira e da aprovação no exame de qualificação.

§ 3º - Para a solicitação do exame de defesa o discente deverá ter publicado um artigo em congresso ou ter um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico conjuntamente com o seu orientador. O artigo precisa estar relacionado com a dissertação e o discente deve ser o primeiro autor da publicação.

O artigo e os respectivos comprovantes de publicação ou aceite deverão ser entregues juntamente com a solicitação do exame de defesa.

§ 4º - Para a solicitação do exame de defesa o discente precisa ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira. Os critérios para aprovação são definidos pelo edital de processo seletivo.

TÍTULO VIII

Requisitos para Obtenção do Título de Mestre

Art. 16. - São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Produção:

I - Completar o número mínimo de créditos exigidos

II - Ser aprovado em Exame de Qualificação

III - Ser aprovado em Exame de proficiência em língua estrangeira

IV - Ser aprovado na apresentação pública de dissertação

V - Estar quite com as obrigações administrativas, financeiras e documentais da Universidade

VI - Entregar o texto definitivo e demais documentos exigidos pela ProPG em até 30 dias da data de defesa.

TÍTULO IX

Desligamento do Discente

Art. 17. - Poderá ser desligado do Curso de Pós-Graduação o discente que incorrer em situações previstas no Regimento Geral da Pós Graduação.

§ 1º - O discente poderá ser desligado do curso a pedido do professor orientador, mediante apresentação de relatório que demonstre desempenho acadêmico ou científico insuficiente.

Parágrafo único - A CoPG deverá manifestar-se em até 20 dias, após recebimento do relatório do orientador.

Art. 18. - O discente poderá solicitar seu desligamento do PGEPR através de documento endereçado à coordenação do curso, com anuência de seu orientador.

TÍTULO X

Aluno Especial

Art. 19. - Um candidato poderá cursar disciplinas do PGEPR como aluno especial, mediante comprovação de conclusão de curso superior.

§ 1º - O candidato na condição de aluno especial poderá cursar o máximo de 2 (duas) disciplinas.

§ 2º - A PGEPR seguirá os procedimentos e cronograma para seleção de aluno especial estabelecidos pela PROPG.

§ 3º - O professor responsável pela disciplina oferecida poderá estabelecer, a seu critério, um número máximo de alunos especiais em determinado período letivo, porém, nunca excedendo o número de alunos regularmente matriculados na mesma, e dentro dos limites de vagas estabelecidos pela PROPG.

§ 4º - Os alunos aceitos como especiais não terão orientador ou vínculo com o programa; estarão vinculados somente à disciplina em curso, e apenas durante o quadrimestre em que a mesma é oferecida.

TÍTULO XI

Orientadores

Art. 20. - Os docentes permanentes em efetivo exercício da PGEPR são habilitados a orientar alunos de mestrado.

Art. 21. - O número de discentes orientados simultaneamente por cada orientador não pode exceder ao número máximo permitido pela Capes ou pela UFABC, considerando todos os programas em que o docente participa.

Art. 22. - Somente portadores do título de doutorado poderão ser credenciados como orientadores da PGEPR.

Art. 23. - O professor orientador deve desempenhar as atividades previstas nas Normas da PROPG, incluindo:

§ 1º - Incentivar o aluno a participar como autor e/ou coautor nas publicações de trabalhos em periódicos científicos de circulação nacional e/ou internacional;

§ 2º - Estabelecer e acompanhar o cronograma de trabalho do aluno, de modo que o mesmo cumpra os prazos necessários à apresentação da dissertação de mestrado;

§ 3º - Manter-se informado e divulgar aos alunos sob sua orientação, as regras e normas vigentes na PGEPR.

Art. 24. - Para atender à complexidade ou à complementaridade do projeto de pesquisa, a CoPG pode aceitar, a pedido do orientador, em comum acordo com o orientando, a indicação de coorientador.

§ 1º - O coorientador pode, na ausência do orientador, presidir a Comissão Examinadora da dissertação ou tese.

§ 2º - São motivos para a solicitação referida no *caput*:

I - o caráter interdisciplinar da dissertação ou tese, requerendo a orientação parcial de especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;

II - a ausência do orientador por período prolongado, requerendo a indicação de coorientador com qualificações equivalentes para a execução do projeto de dissertação ou tese;

III - a execução parcial do projeto de dissertação ou tese em outra instituição, havendo assim mais de um responsável pela orientação do discente.

TÍTULO XII

Corpo Docente

Seção I - Disposições Gerais

Art. 25. - O corpo docente da PGEPR é constituído por docentes permanentes, docentes permanentes com dedicação exclusiva e colaboradores credenciados pela CoPG do programa, de acordo com Portaria específica da Capes (Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, ou Portaria posterior que a substitua).

§ 1º - Os critérios de credenciamento inicial, recredenciamento e descredenciamento de docentes permanentes na PGEPR serão definidos por uma comissão de avaliação de docentes, levando-se em conta as especificidades da área de conhecimento e sua contribuição para o programa, definido e tratado em uma Portaria Específica.

§ 2º - Esta comissão deverá considerar a maturidade e independência do pesquisador e seu potencial para orientações de mestrado, avaliadas por: artigos publicados, orientações de iniciação científica, projetos científicos aprovados em agência de fomento, atividades de desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas (comunidade externa), assim como outros indicativos relevantes.

§ 3º - Visando buscar a excelência acadêmica do corpo docente da PGEPR, todos os docentes credenciados serão reavaliados anualmente.

§ 4º - Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá somente as orientações em andamento.

Seção II - Dos Docentes Permanentes

Art. 26. - São considerados docentes permanentes os pesquisadores portadores de título de doutor que atuem ativamente na PGEPR, formando seu núcleo estável e principal de docentes e que, em conformidade com as regras da CAPES e do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC - UFABC atendam aos seguintes critérios:

I - Integrar o quadro de pessoal efetivo da UFABC;

II- Desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação;

III - Participar de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico em conjunto com o Programa;

IV - Apresentar produção intelectual regular e qualificada e realizada no âmbito das atividades do programa;

V - Orientar ou co-orientar discentes de mestrado e/ou de doutorado do programa;

VI - Ser docente permanente em no máximo dois programas de pós-graduação credenciados na CAPES, incluindo o programa de pós-graduação em Engenharia de Produção.

VII - Denomina-se, ainda, "Docente Permanente Exclusivo" o docente com dedicação exclusiva à PGEPR.

Parágrafo Único. A participação de docentes permanentes não pertencentes ao quadro de pessoal da UFABC se dá quando o docente cumpre as atividades previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do Artigo 27 e que estejam enquadrados em uma das seguintes situações:

I - É docente ou pesquisador do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa;

II - É professor visitante, contratado pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;

III - É pesquisador bolsista de agência de fomento e está vinculado ao PGEPR, através de projeto específico.

Seção III - Dos Docentes Colaboradores

Art. 27. - De acordo com a Portaria específica da Capes (Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, ou Portaria posterior que a substitua), são credenciados como docentes colaboradores os professores, pesquisadores que sejam portadores de título de doutor e que possam contribuir com o PGEPR de forma sistemática, mas que não preencham todos os requisitos estabelecidos no Artigo 27 para a classificação como permanente.

§ 1º Docentes colaboradores do PGEPR que atuam de forma sistemática em projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, ou em atividades de ensino e/ou extensão e/ou da orientação ou coorientação de discentes do programa, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFABC.

§ 2º - O processo de credenciamento de docentes colaboradores na PGEPR é iniciado por solicitação à CoPG, sendo sujeita à homologação pela mesma.

§ 3º - O processo de credenciamento de docentes colaboradores deve atender os requisitos previstos na Portaria de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes.

TÍTULO XIII

Responsáveis por Disciplinas

Art. 28. - Os docentes permanentes e em efetivo exercício terão que participar da oferta das mesmas.

Art. 29. - Propostas de novas disciplinas, por parte de docentes permanentes e em efetivo exercício, deverão ser encaminhadas à CoPG, para análise e decisão quanto ao oferecimento da mesma, acompanhadas dos seguintes documentos:

§ 1º - Formulário padronizado pela UFABC preenchido;

§ 2º - Currículo Lattes/CNPq atualizado do(s) docente(s) proponente(s);

§ 3º - Justificativa para o credenciamento da disciplina.

§ 4º - A justificativa deverá comprovar a importância e coerência da disciplina em relação às linhas de pesquisa do programa, acompanhada de objetivos claros e bem definidos que demonstrem sua contribuição para a formação do discente, além de bibliografia pertinente e atualizada e os critérios de avaliação objetivos e coerentes com a distribuição de carga horária.

TÍTULO XIV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30. - Para os fluxos e prazos não mencionados neste documento, serão seguidos os critérios do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC e Resoluções e Portarias da CPG pertinentes.

Art. 31. - Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG.

Art. 32. - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 11:52)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **54d07a3319**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 01/09/2020 a 07/09/2020
Boletim de Serviço nº 980 de 08/09/2020

1) Homologação do **DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**.

PPG	Docente - SIAPE	Vínculo	Data
CCM	Cristiane Maria Sato – 2123345	Permanente	01/09/2020
CHS	Ana Keila Mosca Pinezi – 109.124.228-31	Doc. Externo Colaborador	01/09/2020

2) Homologação da **ALTERAÇÃO DE NÍVEL (Discentes)**.

PPG	Discente	De – R.A.	Para – R.A.	Data
CTQ	Jéssica Oliveira Aguiar Perez	21201931061	23201931061	01/09/2020

3) Aprovação da **SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**.

PPG	Discente - R.A.	De - SIAPE	Para - SIAPE	Nível – Data
EPR	Thiago Cannabrava de Souza 21201931091	Erick Gustavo Del Conte 2073298	Ugo Ibusuki 2403225	Mestrado 20/12/2019

4) Reconhecimento de **COORIENTADOR**.

PPG	Discente - R.A.	Coorientador - SIAPE	Nível – Data
EBM	Karina Feliciano Santos 21201910204	Andrea Cecília Dorion Rodas 2125782	Mestrado 28/08/2020

5) Reconhecimento de créditos por **APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
EBM	André Morilha Duarte 21201931142	EBM-102 Bioestatística	12	A	Mestrado
		EBM-105 Processamento de Sinais Biomédicos	12	B	

ENE	Victor Fernandes Garcia 23201931049	ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	12	B	Doutorado
		ENE-101 Fundamentos da Energia	12	A	
		ENE-108 Planejamento de Experimentos Aplicados a Processos Energéticos	12	A	
		ENE-206 Energias Renováveis (BIOMASSA)	12	A	
		ENE-210 Integração Energética de Sistemas Térmicos	9	A	

6) Reconhecimento de créditos por **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**.

PPG	Discente - R.A.	Créditos	Nível
CHS	Carlos Vinicius Silva Pinheiro – 21201810082	9	Mestrado
ENS	Diana Ribas Rodrigues Roque – 21201810167	16	Mestrado
EPR	Thiago Cannabrava de Souza – 21201931091	4	Mestrado

7) **RETIFICAÇÕES**

a) **B.S. de origem nº 978 de 01/09/2020**

PPG	Descrição/Prot.	Discente – RA/Docente - SIAPE	Correção
EBM	Aproveitamento – EBM-102 – conceito “C”	Thiago Neri 21201931068	Excluir o “aproveitamento” devido ao conceito “C”.

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

C.I. = Comunicação Interna

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 931/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.008944/2020-22

Santo André-SP, 02 de setembro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior da docente Ana Carolina Boero

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I da docente Ana Carolina Boero (CMCC):

I - Paulo Henrique de Mello Sant'Ana (CECS)

II - Eduardo Guéron (CMCC)

III - Alexandre Figueiredo Lago (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 11:35)

DANIEL PANSARELLI

SECRETARIO(A)-GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **931**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2020** e o código de verificação: **30f5d074fa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 950/2020 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.009148/2020-15

Santo André-SP, 04 de setembro de 2020.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente Cedric Rocha Leão

O SECRETÁRIO-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 213, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Cedric Rocha Leão (CECS):

I - Eduardo Guéron (CMCC)

II - Paulo Henrique de Mello Sant'Ana (CECS)

III - Alexandre Figueiredo Lago (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/09/2020 13:39)

DANIEL PANSARELLI

SECRETARIO(A)-GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **950**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2020** e o código de verificação: **286e3a4966**